

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 542, DE 2002**

Acrescenta dispositivos aos arts. 146 e 150, e altera o inciso III do art. 151 da Constituição Federal.

### **EMENDA DE REDAÇÃO**

Dê-se aos arts. 1º, 2º e 3º a seguinte redação:

Art. 1º O art. 146 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*"Art. 146. ....*

*.....*

*IV - estabelecer normas gerais exoneratórias ou oneratórias de tributos, em defesa do meio ambiente." (NR)*

Art. 2º Art. 150, VI, da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

*"Art. 150. ....*

*.....*

VI - .....

.....  
e) imóvel, urbano ou rural, cujos recursos naturais exerçam relevante função ambiental, reconhecida pela autoridade ambiental competente, atendidos os requisitos da lei.” (NR)

Art. 3º O art. 151, III, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151. ....

.....  
III – instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ressalvado o disposto no art. 146, IV.” (NR)

Sala da Comissão, em ..... de ..... de 2002.

Deputado FERNANDO CORUJA  
Relator